



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 627/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 18/05/2026

Data Fim: 18/05/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,66

Valor Total: 27,66

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER Placas: RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 04 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 628/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 19/05/2026

Data Fim: 19/05/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 629/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 19/05/2026

Data Fim: 19/05/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN Placas: TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e seis (19/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 630/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 19/05/2026

Data Fim: 19/05/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Campo Mourão/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04303

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **CEI – Centro Educacional Integrado**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 631/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 19/05/2026

Data Fim: 19/05/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/Apucarana/Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no **Hospital do Câncer**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **HONPAR**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:30 horas no **Hospital da Providência**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 632/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 19/05/2026

Data Fim: 19/05/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Araongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:00 horas no **NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis (14/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

I – TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2024, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Mal. Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre/RS, Fone: (44) 3023-3637, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 700.903.616-6 e inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, REFERÊNCIA Ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no Art.124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021, através deste termo aditivo de REAJUSTE fica **SUPRIMIDO** os valores anteriormente e quantidade fixados no **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**, apresentando-se da forma abaixo.

I - Fica recomposto o preço com uma **SUPRESSÃO** no item: Caminhonete 2P Utilitário/Carga na Cor a Escolher. Renavan: . Ano Fab/Mod:Placa:xxxxx Veículo: NOVO. Transporte/Serviços. (POSSÍVEL COMPRA). de R\$ 4.124,40 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) Para o valor de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** originária, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026

juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte um seis (13/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA -EPP.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, CEP 86.880-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Pirapó nº 5538, zona III, CEP: 87.502-140 na cidade de Umuarama/Pr. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.785.713/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ademar Américo Camossato, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.525.058-1 e inscrito no CPF/MF nº 578.305.769-04, brasileiro, residente e domiciliado, na cidade de Umuarama/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sétima – do Prazo de execução, do início dos serviços, prorrogação e da Clausula Vigésima Primeira – da Vigência do Contrato nº. 017/2022 e, consequentemente, o valor contratual Clausula Treze, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022 até o dia 19 de maio de 2027”.

II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022 até o dia 19 de maio de 2027”.

III - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 16.827,19 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), mensais referente a prestação de serviços reajuste de 3,27% INPC anual,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026

parafazendo um total de R\$ 201.926,28 (duzentos e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 745.638,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais. Para o valor de R\$ 947.564,28 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA -EPP
Ademar Américo Camossato – Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Jessica da Silva Mendes
R.G. 10.945.089-8

2. Joaquim Souza Silva
R.G. 4.295.071-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, o procedimento para realização de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente do Legislativo promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, o procedimento para realização de despesas decorrentes de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas destinadas à aquisição de bens ou contratação de serviços de natureza eventual, urgente ou de pronta necessidade, cujo pagamento deva ocorrer de forma imediata, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

§1º O limite para realização das despesas previstas no caput observará o valor estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado anualmente por ato do Governo Federal.

§2º É vedado o fracionamento de despesas com o objetivo de enquadrá-las nos limites previstos nesta Resolução.

§3º As despesas de pequeno vulto deverão possuir justificativa formal da necessidade da contratação, contendo descrição sucinta do objeto e motivação do interesse público.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Resolução poderão ser formalizadas mediante:

- I – nota de empenho;
- II – autorização de fornecimento;
- III – ordem de serviço; ou
- IV – outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica dispensada a formalização de termo de contrato nas hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 4º - A contratação deverá ser precedida de estimativa de preços, podendo ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os seguintes parâmetros:

- I – pesquisa direta com fornecedores;
- II – consulta em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- III – contratações similares realizadas pela Administração Pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

IV – banco de preços públicos;
V – notas fiscais eletrônicas de aquisições semelhantes.

§1º A pesquisa de preços deverá observar critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, poderá ser dispensada a pesquisa formal de preços quando a natureza da despesa exigir pronta solução e houver inviabilidade material de sua realização.

Art. 5º - Para fins de habilitação e regularidade mínima do contratado, deverão ser exigidos, conforme o caso e a natureza da contratação:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- IV – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando aplicável;
- VII – consulta aos cadastros de sanções e impedimentos previstos na legislação.

§1º Nos casos de contratação de pessoa física para prestação eventual de serviços, poderão ser exigidos apenas os documentos compatíveis com a natureza da contratação.

§2º A documentação poderá ser parcialmente dispensada nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa.

Art. 6º - A despesa somente poderá ser realizada após:

- I – solicitação formal do setor requisitante;
- II – autorização da autoridade competente;
- III – emissão da respectiva nota de empenho;
- IV – verificação da existência de dotação orçamentária.

Art. 7º - O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto ou pela fiscalização da prestação do serviço.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3001 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 19 de Maio de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 8º - Compete ao setor responsável pela contabilidade e controle interno acompanhar a observância das disposições desta Resolução, especialmente quanto:

- I – à regularidade documental;
- II – à vedação de fracionamento de despesas;
- III – ao cumprimento dos limites legais;
- IV – à correta instrução processual.

Art. 9º - A manifestação jurídica da Procuradoria Legislativa será obrigatória nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade de análise jurídica específica ou por determinação da autoridade competente.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 11 - Fica revogada a Resolução nº 002/2023 do Legislativo.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19/05/2026).

Idemar José Beleti
Presidente